



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Consórcio Público do Extremo Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.
EDITAL Nº 002/2021

CONTRATO Nº 145/2021

AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 100HP, 4X4, COM CABINE.

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANDRÉ PIAIA, brasileiro, solteiro, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, com sede em Gravataí, Bairro Bom Sucesso, na Rodovia RS-118, nº 5195, neste ato representada por seu administrador JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro, casado, empresário, CPF 000.598.210-35, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666. de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 892265/2019/MAPA. O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item número 05 (cinco) do aludido Anexo I: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ano de fabricação 2021, motor diesel com potência de 100hp, que atenda as especificações do CONAMA e as normas de emissão de poluentes TIER 3 – MAR 1, tração 4x4, capô basculante c/ amortecedor, peso operacional de no mínimo 7.100 kg, cabine fechada, equipamento de ar condicionado quente e frio de fábrica, transmissão com 4 marchas a 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível c/ capacidade de 143 litros, caçamba frontal c/ capacidade de 1,0 m³ com dentes, caçamba da retroescavadeira de no 0,25 m³, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5,35m, caçamba da retroescavadeira com largura de no mínimo 600 mm, pneus dianteiro no mínimo 12/80x18 c/ 10 lonas, pneus traseiros mínimo 19,5x24 c/ 10 lonas, vão livre do solo de no mínimo 340 mm. Garantia de 2 anos sem limite de horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

JEFFERSON DA
SILVA
RECUS:00059821
035

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2021.07.23
18:06:54 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a Proposta da Contratada, vencedora na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quarenta e cinco (45) dias corridos, prorrogáveis por mais 45 dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo objeto é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), cujo pagamento do item será efetuado com recursos **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 892265/2019/MAPA**, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) o item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;
- b) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- c) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 892265/2019/MAPA;**
- e) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos à empresa contratada não sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

0801 20 606 0106 1157 449052 00 00 00 00 0001

0801 20 606 0106 1157 449052 00 00 00 00 1277

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Sarandi/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Barra Funda/RS, em 22 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEFFERSON DA
SILVA
RECUS:00059821
035

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2021.07.23
15:57:17 -03'00'

JEFFERSON DA SILVA RECUS
MULLER IND. DE MAQ. DE CONST. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcia Ludwig Henika
CPF nº. 027.580.430-50

LEANDRO MARCOTTO
CPF nº 980.182.130-20

JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2021.07.23
18:08:40 -03'00'